

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.925 – DE 25 DE JULHO DE 2.003

REVOGA A LEI Nº 1.816, 08 DE MARÇO DE 2.002, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA,

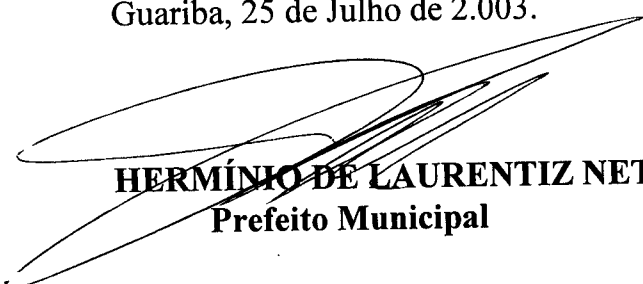
A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de Julho de 2.003, **APROVOU**, e eu, Hermínio de Laurentiz Neto - Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI:

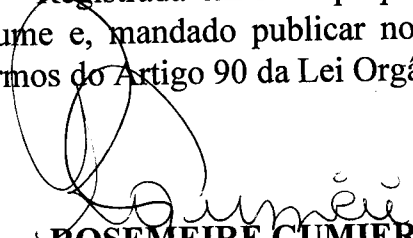
Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.816, de 08 de março de 2.002, a qual concede licença por assiduidade aos Servidores Públicos do Município de Guariba.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

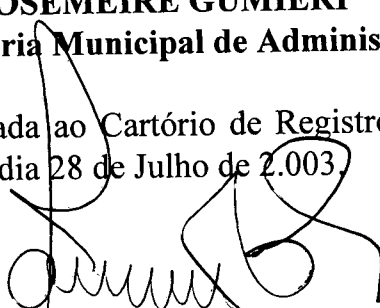
Guariba, 25 de Julho de 2.003.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 28 de Julho de 2.003.


LUIS MARCELO TEODORO DE LIMA
Oficial Interino

